



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural  
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Institui os critérios para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais (Bica), do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural (IFII) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em conformidade com o Regimento Geral e de Graduação da instituição, Resolução Nº 55/2014 e Nº 331/2020-Ufopa, objetiva estabelecer os critérios para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais (Bica). Para tanto, fixa o seguinte:

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório e condicionante para a obtenção do título de Bacharel Interdisciplinar em Ciências Ambientais. E deverá consolidar os fundamentos científicos, técnicos e culturais do bacharelado interdisciplinar.

**Art. 2º.** O TCC consistirá em um trabalho a ser elaborado individualmente ou em dupla pelo (os) discente (es), na modalidade monografia ou artigo científico, em área temática conectada ao contexto do curso, sob orientação de um docente do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural ou outras unidades acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará.

**Parágrafo único:** A opção pela realização do Trabalho de Conclusão de Curso individualmente ou em dupla deverá partir do docente orientador baseado nas afinidades pela linha de pesquisa ou do projeto entre os discentes orientandos.

**Art. 3º.** O TCC deverá atender às especificações de um trabalho científico e estará sob a orientação dos professores orientadores, que estabelecerá, ao longo do curso, mecanismos de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas relacionadas à produção deste.

**Art. 4º.** Cabe à coordenação do Bica a divulgação do calendário geral de TCC no início de cada semestre.

**Art. 5º.** O discente terá um orientador e co-orientador (opcional), cujos encontros deverão ser combinados entre as partes.

**Art. 6º.** A relação discente/orientador deve ser cordial e respeitosa.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural**  
**Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais**

**Art. 7º.** Para a elaboração do TCC o discente deverá apresentar carta de aceite do professor-orientador e coorientador (caso haja) à coordenação do curso.

**Art. 8º.** Após a definição do nome do professor-orientador, poderá haver substituição ou troca deste, por motivo de morte, licença, aposentadoria ou exoneração, bem como por renúncia de qualquer uma das partes de forma oficializada para a coordenação do curso.

**Art. 9º.** O TCC será desenvolvido em dois semestres (TCC I e II), com carga horária de 60h cada um, totalizando uma carga horária de 120 horas, oportunizando ao discente a consolidação dos conhecimentos adquiridos e produzidos no âmbito de suas investigações sobre um determinado tema.

**Parágrafo único:** O TCC deverá ser apresentado, a partir do cumprimento de pelo menos 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares.

**Art. 10º.** No TCC I, será elaborado um projeto, mediante a orientação do orientador e/ou professor responsável pela atividade de TCC I.

**Art. 11.** No TCC II, o discente deverá finalizar e/ou executar o projeto em forma de monografia ou artigo científico. Posteriormente, o trabalho deverá ser apresentado em sessão pública, perante uma banca examinadora constituída do professor orientador (e, opcionalmente, o co-orientador), dois professores de áreas afins ao tema, com titulação acadêmica mínima para *Lato Sensu*.

**Parágrafo único:** A escolha da banca examinadora dos trabalhos de conclusão de curso, caberá ao docente orientador, devendo pelo menos um dos membros ser do quadro docente do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural.

**Art. 12.** O planejamento, o acompanhamento e a organização das apresentações finais do TCC constituem encargos do professor-orientador especificamente designado para a função durante o semestre.

**§ 1º.** Cabe ao professor-orientador orientar os estudos sobre o tema do TCC e a redação do texto final.

**§ 2º.** O texto final do TCC deve ser entregue por comunicação formal do professor-orientador, à Coordenação do BICA até a data e horário limite fixados no calendário de TCC de cada semestre.

**§ 3º.** O texto final do TCC deverá atender as exigências do *Guia de normalização da produção científica da Ufopa*, disponível para download no



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural**  
**Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais**

sítio da Ufopa ([www.ufopa.edu.br](http://www.ufopa.edu.br)). Assim como, deve obedecer às normas da língua portuguesa vigentes no Brasil.

**§ 4º.** Compete ao discente e professor-orientador entregar as cópias do TCC aos demais membros da banca examinadora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data da apresentação pública.

**Art. 13.** Na sessão pública de apresentação do TCC, o discente disporá de até 30 (trinta) minutos, após isto, será concedida a palavra a cada membro da banca examinadora, para formular seus pareceres que serão encaminhados por escrito ao Colegiado.

**Parágrafo único:** Na apresentação final do TCC o discente poderá fazer uso de quaisquer recursos audiovisuais.

**Art. 14.** A banca examinadora do TCC deverá considerar o domínio do tema abordado pelo discente, a sua capacidade de formulação e sistematização de ideias, a aplicação adequada da metodologia científica, a discussão, os resultados apresentados e a habilidade de redigir de forma sucinta e direta a seu público avaliador.

**Art. 15.** A nota final do discente, registrada em ata pelo professor-orientador, será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores membros da banca examinadora.

**Parágrafo único:** Será considerado aprovado o aluno que obtiver a nota final mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 16.** Os TCCs dos discentes do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais, concluídos e aprovados, devem ser disponibilizados na biblioteca da Ufopa.

**Art. 17.** Toda e qualquer despesa necessária à realização do Trabalho de Conclusão de Curso, inclusive as impressões e recursos audiovisuais, é de exclusiva responsabilidade do discente.

**Art. 18.** Os casos omissos devem ser apreciados em reunião colegiada do Bica.

**Resolução Aprovada em Reunião do Colegiado do BICA em 10 de junho de 2025.**